



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.551, de 17 de dezembro de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, APROVOU E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No sub-ítem 1.2.1 da Tabela II, da Lei nº 1.437/85, de 12 de dezembro de 1985, após a expressão empregado acrescente-se "e titular", e nos sub itens 1.2.2 a 1.2.7 após a expressão empregados, acrescente-se "e titula - res".

Art. 2º - Ficam suprimidos os sub-itens 5.1 a 5.5 da Tabela III, da Lei nº 1.382/84, de 26.12.84, permanecendo o ítem 5 com a seguinte redação:

5 - "Contrato de qualquer natureza, inclusive administrativo, 1,5% do valor do contrato!"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Resende, em 17 de dezembro de 1987.

NOEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL